RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE (MEDICINA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM) DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O Pregoeiro Oficial da FEMA comunica que recebeu, por meio de e-mail, pedido de esclarecimento enviado pela empresa **WM GASES INDUSTRIAIS LTDA,** ao qual manifestou interesse em participar do processo licitatório mencionado.

Esclarecemos abaixo os seus questionamentos:

1. DO PEDIDO – WM GASES INDUSTRIAIS LTDA

A pretensa participante faz o seguinte questionamento e solicita esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 1: Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

RESPOSTA: *Caso a marca identifique a empresa, deverá ser indicada como MARCA PRÓPRIA.*

QUESTIONAMENTO 2: Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?

RESPOSTA: *Para fins de assinatura dos documentos da empresa nas fases de habilitação e de proposta final, serão consideradas válidas as assinaturas realizadas por meio da plataforma gov.br.*

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/D932-FBD8-C0F1-8E7A e informe o código D932-FBD8-C0F1-8E7A

QUESTIONAMENTO 3: Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?

RESPOSTA: *Sim, poderá ser indicada apenas a marca do item, e o modelo, caso necessário.*

QUESTIONAMENTO 4: Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

RESPOSTA: *O faturamento deverá ser emitido em nome da instituição responsável pela licitação dos produtos, ou seja, a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA (CNPJ 51.501.559/0001-36).*

QUESTIONAMENTO 5: Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

RESPOSTA: *A plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivos, caso algum licitante opte por fazê-lo; no entanto, não temos acesso a esses documentos, e os mesmos não são disponibilizados até o encerramento do certame. Ressalta-se que a anexação dos documentos de habilitação não é obrigatória nessa fase do certame.*

QUESTIONAMENTO 6: Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?

RESPOSTA: *Para fins de habilitação, não é solicitada a declaração dos índices econômicos, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, que trata dos requisitos de habilitação.*

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/D932-FBD8-C0F1-8E7A e informe o código D932-FBD8-C0F1-8E7A

QUESTIONAMENTO 7: Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

RESPOSTA: *Conforme disposto no edital item 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

QUESTIONAMENTO 8: Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global dos itens/lote?

RESPOSTA: *Conforme indicado na primeira página do edital, na seção 'Síntese do Certame', em 'Forma de Apresentação da Proposta', a proposta deve ser apresentada por item, considerando-se a unidade de medida solicitada. Assim, quando a unidade for 'unidade', deverá ser informado o preço unitário; quando for 'pacote', deverá ser informado o valor do pacote, e assim sucessivamente. Ressalta-se, ainda, que o critério de julgamento será pelo menor preço unitário, ou seja, não haverá formação de lotes de produtos, sendo os lances ofertados item a item.*

QUESTIONAMENTO 9: Para procedimento de cadastro da proposta, o registro de valor deve ser unitário, mensal ou global?

RESPOSTA: *Para a elaboração da proposta a ser anexada na plataforma, deverá ser seguido o padrão estabelecido no Anexo II do edital – Modelo Sugerido de Proposta.*

Diante do exposto, e não havendo outras considerações a serem feitas, despeço-me.

Assis, 20 de maio de 2024.

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/D932-FBD8-C0F1-8E7A e informe o código D932-FBD8-C0F1-8E7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D932-FBD8-C0F1-8E7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 20/05/2025 09:53:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/D932-FBD8-C0F1-8E7A